



AGEVAP
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 38/2017

Modalidade: Coleta de Preços

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO O APRIMORAMENTO DA COBRANÇA
PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 38/2017

DATA: 16 de janeiro de 2018

HORÁRIO: 11 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO ANA n.º 552/2011, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de empresa para elaborar a complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos
- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que

prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A Comissão de Julgamento:

2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Presidente da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da

empresa.

- 3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas
 - 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
 - 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;

3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;

3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.9.

4.3 – Habilitação jurídica:

- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4 – Regularidade fiscal:
 - 4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou

estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

4.4.4 – Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo

distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

passivo circulante

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão.

4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser

entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 38/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.8.1 – Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
 - 4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
 - 4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
 - 4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de

Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

- 4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 38/2017
PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6 – DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº 38/2017
PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 38/2017, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
 - 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
 - 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
 - 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

- 6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.4.2 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.6 – No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 325.043,94 (trezentos e vinte mil e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).
 - 6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará por esta Coleta de Preços.
 - 6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;

6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 38/2017, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.2.12 - O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, **“PROPOSTA TÉCNICA”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura

do envelope “1” e sua análise.

- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo IX deste Edital.
- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

-
- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.
- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.
- 7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência

com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

- 7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 11, que trata especificamente da matéria recursal.
- 7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução ANA n.º552/2011 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3

(três) fases:

- 7.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 7.5.2 – **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.
- 7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.
- 7.5.3 – **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste

interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.
- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora.
 - 8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo

intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 – GARANTIAS

9.1 – Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.
- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

11 – DO RECURSO

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da rubrica orçamentária: 5. Atendimento ao Contrato de Gestão subitem 5.1.6 –Propor ao Comitê os valores a serem cobrados.

.13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal

legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa,

cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
- d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, por até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente,

ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

- 14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.7 – Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
 - 15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
 - 15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

- 15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da

AGEVAP.

- 15.8 – Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 14 de dezembro de 2017.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
ESTUDOS VISANDO O APRIMORAMENTO DA COBRANÇA PELO USO DE
RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL**

Resende/RJ

novembro/2017

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1.842 de 22 de março de 1996, é uma instância deliberativa no âmbito da bacia do Rio Paraíba do Sul cujas competências estão definidas na Lei Federal nº 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos, dentre elas, a atribuição de estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União e sugerir os valores a serem cobrados em sua área de atuação.

O art.5º da Política Nacional de Recursos Hídricos estabelece a cobrança pelo uso dos recursos hídricos como instrumento de gestão. Na bacia do rio Paraíba do Sul, em rios de domínio federal, este instrumento foi implementado no ano de 2003, tendo como base as Deliberações CEIVAP nºs 08/2001 e 15/2002 que estabelecem os mecanismos e valores. Em 2004, foram definidas regras para a cobrança no setor de mineração, através da Deliberação CEIVAP nº 24.

A primeira alteração da metodologia ocorreu em 2006 com a Deliberação CEIVAP nº 65, que definiu mecanismos para a cobrança a partir de 2007. A segunda alteração foi estabelecida através das Deliberações CEIVAP nºs 218 e 220/2014, sendo implementada a partir de 2015.

Os valores pagos pelas águas transpostas para o Rio Guandu foram estabelecidos, inicialmente, pela Deliberação CEIVAP nº 52/2005. Esta foi alterada em 2016 por meio da Deliberação CEIVAP nº 233.

Para executar as ações deliberadas pelo CEIVAP, foi criada em 2002, a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul - AGEVAP, entidade delegatária que exerce as funções de competência das Agências de Água, conforme disposto na Lei Federal nº 10.881/2004.

Para exercício das funções de entidade delegatária foi celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a AGEVAP, com interveniência do CEIVAP, o Contrato de Gestão nº 14/2004. O Décimo Quinto Termo Aditivo ao referido Contrato tem como meta B do indicador 3 do Plano de trabalho “Propor ao Comitê os valores a serem

cobrados” com vistas ao aperfeiçoamento do instrumento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Para o exercício de 2017, a AGEVAP deverá elaborar termo de referência para contratação de estudos visando a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

O CEIVAP estabeleceu em seu Regimento Interno a criação da Câmara Técnica Consultiva – CTC, que no âmbito desta contratação realizará o acompanhamento das atividades previstas.

Desta forma, este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos visando o aperfeiçoamento deste instrumento, mediante a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, considerando as normativas aplicáveis e a análise crítica da sua implementação na bacia.

Tendo em vista as peculiaridades da bacia o escopo contempla:

1. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos em águas de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e
2. Cobrança das águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu.

Além de todo o arcabouço legal e jurídico a ser estudado, a base inicial do estudo deve ser:

- Lei Federal nº 9.433/97 e seus regulamentos no âmbito do CNRH, notadamente a Resolução nº 48/2005; Resolução nº 162/2014 e Resolução nº 188/2016;
- Lei Federal nº 10.881/04 e resoluções ANA que estabelecem normativas relativas ao custeio e aplicação dos recursos da cobrança, notadamente a Resolução ANA nº 2018/2014;

- Deliberações CEIVAP nº 220/2014 que “Estabelece mecanismos e propõe valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2015”; Deliberações nº 233/2016 que “Altera dispositivos referentes à cobrança pelas águas transpostas da Bacia do rio Paraíba do Sul para a Bacia do rio Guandu”;
- Contrato de Gestão ANA nº 014/2004, seus aditivos e plano de trabalho.

SUMÁRIO

I.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	6
II.	ETAPAS DO ESTUDO	6
III.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR ETAPA	6
IV.	PRODUTOS	18
V.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	23
VI.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....	23
VII.	CRONOGRAMA	25
VIII	EQUIPE TÉCNICA	27
IX.	PRAZO DE VIGÊNCIA	29
X.	CUSTO ESTIMADO	29

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos visando o aprimoramento do instrumento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União na bacia, mediante a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados e de outras ações de gestão com vistas a sua efetividade.

Para tanto, o escopo contempla a:

1. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos em águas de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e
2. Cobrança das águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu.

II. ETAPAS DO ESTUDO

O estudo foi dividido em 06 (seis) etapas principais:

1. Consolidação do Plano de Trabalho
2. Análise crítica do instrumento cobrança
3. Propostas de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança
4. Construção de uma planilha off-line e de aplicativo web de simulação da cobrança
5. Oficinas setoriais
6. Consolidação dos estudos e proposta de Deliberação

III. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR ETAPA

Etapa 1. Consolidação do Plano de Trabalho

- 1.1. Reunião de alinhamento entre AGEVAP e empresa contratada.

A proposta de Plano de Trabalho entregue no momento da licitação, deverá ser apresentada em reunião presencial na sede da AGEVAP. A apresentação

deverá conter, de maneira detalhada e aperfeiçoada: cronograma de atividades, metodologia de cada uma das etapas e equipe participante em cada um dos produtos. Também deverão ser entregues os currículos e comprovação de experiência dos integrantes da equipe, conforme especificação do item VIII deste documento. Deverão participar desta reunião o coordenador do projeto e o especialista em recursos hídricos.

1.2. Reunião de apresentação do documento à CTC

Após a validação do Plano de Trabalho pela AGEVAP e consolidação dos apontamentos, o mesmo deverá ser apresentado pela contratada à Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP em reunião presencial com o objetivo de discutir e esclarecer os produtos esperados. Deverão participar desta reunião o coordenador do projeto e o especialista em recursos hídricos, pelo menos.

Mediante a validação da CTC, a Consolidação final do Plano de trabalho – Produto 1, contendo as considerações da CTC, deverá ser enviada à AGEVAP com observância dos itens IV e V deste documento.

Etapas 2. Análise crítica do instrumento cobrança

2.1. Pesquisa bibliográfica nacional e internacional sobre a forma, valor e metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Neste item deverão ser pesquisadas e acompanhadas de análise crítica as metodologias de cobrança pelo uso de recursos hídricos e o embasamento teórico da precificação dos valores atualmente vigentes no país, notadamente, nas bacias dos rios Capivari, Piracicaba e Jundiaí (bacias PCJ), na bacia do rio Doce, na bacia do Rio Paranaíba, nas bacias de seus rios afluentes e na bacia do rio Pará/MG, na bacia do rio São Francisco, nos estados do Ceará e do Paraná, e outros existentes.

No âmbito internacional deverão ser consideradas, no mínimo, as metodologias de cobrança pelo uso de recursos hídricos de Portugal, França, Dinamarca, Inglaterra, Baden Wurtemberg na Alemanha, e outros existentes.

Além destas, deverão ser conduzidas, na esfera nacional e internacional, pesquisas seguida de análise crítica que considerem outras fontes de recursos aplicados em projetos de interesse do sistema de gestão de recursos hídricos, bem como as fontes de recursos para investimentos estruturantes na área de saneamento e de outras pastas e políticas públicas transversais à gestão de recursos hídricos.

Poderão ser complementados com alguns aspectos de outras metodologias de cobrança utilizadas no país e no exterior que, eventualmente, sejam consideradas úteis ao trabalho.

Estas metodologias devem ser analisadas criticamente e comparadas com a existente na bacia do rio Paraíba do Sul (CEIVAP). Para isso, a contratada deverá identificar, de forma clara, na revisão bibliográfica: quem é cobrado, existência de subsídios setoriais, para onde vai e para quê é destinado o valor arrecadado, qual metodologia é utilizada para a composição dos valores cobrados e formas de rateio dos recursos arrecadados.

Ainda, deverá ser verificado a fim de análise e comparação: quem propõe e quem define a metodologia e os valores cobrados, a existência de indexadores e existência de valores mínimos e máximos para a cobrança.

Ressalta-se que a revisão da bibliografia existente e sua análise crítica não devem ficar restritas aos valores e fórmulas, mas também à modelos de gestão e sua aplicabilidade, em um contexto mais amplo.

2.2 Pesquisar bibliografia nacional e internacional referente à transposição de águas entre bacias

A pesquisa deverá conter as metodologias empregadas em âmbito nacional e internacional para determinação do valor a ser cobrado por transposições de água entre bacias hidrográficas. Identificando de forma clara sobre quem incide a cobrança, quem propõe e define a metodologia e valores, qual a legislação que subsidia e possíveis conflitos legais.

Deverá ser apresentado nessa pesquisa um comparativo e análise crítica entre as metodologias pesquisadas com o aplicado atualmente para as transposições existentes na bacia do rio Paraíba do Sul, notadamente a transposição para o rio Guandu.

Analisar e apresentar as particularidades da transposição para o rio Guandu, suas diferenças, limitações, os aspectos legais e normativo e possíveis conflitos existentes no arcabouço legal. Verificar eventuais dificuldades na replicabilidade direta de outras metodologias e práticas existentes em relação à incidência da cobrança das águas transpostas para a bacia do rio Guandu.

Considerar como um dos subsídios para esta etapa a Nota Técnica nº 30/2014/SAG-ANA e a Nota Técnica DIGAT/INEA nº 01/2014, além de outros que forem julgados documentos pertinentes.

2.3 Levantamento dos impactos da cobrança para os setores de usuários

Levantar os custos de produção, outros indicadores econômicos e publicações existentes relativas aos impactos na produção junto as diferentes categorias setoriais. Nesta avaliação considerar também o valor agregado dos produtos finais.

Analisar os custos de produção levantados e sua coerência com o tipo de usuário declarado.

Analisar o perfil dos usuários e identificar um perfil tendencial, que caracterize a maior parcela de usuários.

2.4 Consolidação dos dados quantitativos e qualitativos para os setores de usuários

Consolidar os dados de uso de recursos hídricos existentes no CNARH tanto de qualidade como quantidade.

Analisar os dados levantados e sua coerência com o tipo de usuário declarado.

Identificar os usos de geração de energia e avaliar a potencialidade de pagamento desses usuários.

Levantar dados de usuários declarados como insignificantes no CNARH e avaliar o impacto desses usos no Sistema de Recursos Hídricos.

2.5 Levantamento dos custos para manutenção da entidade delegatária

Levantar os custos de manutenção da entidade delegatária para atendimentos as demandas previstas no Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP, as metas do Contrato de Gestão ANA nº 014/2004 e as atividades previstas na Leis Federais nºs 9.433/2017 e 10.881/2004.

Para essa avaliação considerar as condicionantes constantes no art. 2º, do anexo II, da Deliberação CEIVAP nºs 118 e 220/2014, as normativas da ANA sobre custeio e atividade finalística, além dos instrumentos legais.

Após mapear os custos a empresa deverá realizar enquadramento das atividades de acordo com os normativos da ANA, analisar criticamente considerando a situação atual da cobrança, comparar com outros sistemas de gestão, notadamente os internacionais, verificar a aplicabilidade na bacia do rio Paraíba do Sul e se necessário, propor readequação.

2.6 Consolidação da análise crítica do instrumento cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul

Nesta etapa a empresa contratada deverá compilar a análise crítica, da situação atual e do histórico, do instrumento cobrança pelo uso dos recursos hídricos existente na bacia do rio Paraíba do Sul.

A análise deverá considerar todo o levantamento realizado nas etapas anteriores, a eficácia e eficiência do instrumento perante os objetivos definidos na legislação de recursos hídricos, os pontos positivos e principais entraves.

Outro aspecto que deverá ser contemplado é a situação relativa a aplicação dos recursos da cobrança, tendo em vista o Plano de Aplicação do Plano de Bacia e indicadores de resultado dos investimentos feitos com estes recursos.

Adicionalmente, avaliar a pertinência da parcela de consumo existente na formulação atual da cobrança, tendo em vista as metodologias recentes, seus aspectos regulatórios e legais implantados em outros comitês (uso de um fator de consumo junto à parcela de captação).

A empresa deverá analisar criticamente a forma de aplicação de recurso a fundo perdido, ou seja, não reembolsável, e ainda o acesso do setor privado ao recurso da cobrança, à luz da legislação e normativos aplicáveis.

Etapa 3. Propostas de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança

3.1 Elaboração de propostas de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança

Elaborar propostas para o aperfeiçoamento da metodologia atual, com as respectivas justificativas técnicas, referências e embasamento legal, tendo como base a análise crítica realizada na Etapa 2 e as Deliberação CEIVAP nº 218/2014, nº 220/2014 e nº 233/2016.

As propostas de metodologia deverão possuir as seguintes diretrizes: simplicidade, eficiência quanto ao seu objetivo perante a lei e fácil entendimento.

Devem também visar a redução das desigualdades, de forma progressiva, dos impactos da cobrança sobre os diversos segmentos de usuários, bem como

buscar a inclusão dos segmentos de usuários que não estão inseridos na metodologia atual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, caso existam.

A partir da análise crítica sobre os usos insignificantes na bacia, propor mudanças nos critérios, se necessário.

Identificar novos coeficientes relativos às boas práticas, aos coeficientes setoriais, aos coeficientes relativos à eficiência e à racionalidade do uso dos recursos hídricos, e outros mais, deverão ser propostas alternativas de fácil entendimento e aplicabilidade.

Se necessário, a partir da análise crítica, propor alterações na metodologia no que diz respeito a parcela de consumo de recursos hídricos.

A proposição de coeficientes deverá considerar ser mais vantajoso para os usuários investir em tecnologia para diminuição do uso da água.

Avaliar a pertinência de propor para todos os segmentos coeficiente relativo às boas práticas como: redução de perdas, reúso de água, uso racional da água e outros, com base nas experiências nacionais e internacionais.

Estudar a introdução de novos elementos (cargas poluidoras) na parcela de pagamento pelo lançamento de efluentes, assim como as formas de torná-las operacionais, identificando quais os parâmetros de qualidade são mais significativos nos impactos aos recursos hídricos por tipologia de atividade potencialmente poluidora, considerando, também, a qualidade do corpo receptor, quando houver informações disponibilizadas.

Apresentar no estudo uma análise da cobrança também para os momentos de escassez hídrica como a vivenciada na bacia do rio Paraíba do Sul nos anos de 2014 e 2015. Verificar a possibilidade de aplicação de faixas de valores considerando a disponibilidade hídrica qualitativa e quantitativa.

As propostas não devem se limitar apenas a replicar as experiências existentes.

A partir das metodologias propostas a contratada deverá elaborar 3 (três) cenários de preços públicos unitários – PPU.

Simular os impactos sobre o potencial de arrecadação, para cada cenário, com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União em toda a bacia.

Harmonizar os valores da cobrança sem a grande disparidade setorial, com definição clara de critérios para a avaliação de impacto para os diferentes setores usuários.

3.2 Proposição de ações para melhoria da gestão

Com base análise crítica e avaliação dos custos, situação do custeio, e efetividade de aplicação dos recursos da cobrança, propor ações e medidas de melhoria na gestão deste instrumento no âmbito da aplicação do comitê e da entidade delegatária.

Deverão ser propostos indicadores de resultado dos investimentos, de efetividade do instrumento, de implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, e outros que forem julgados pertinentes.

A empresa deverá enviar para a AGEVAP o Produto digital contendo as atividades da Etapa 3 para avaliação.

Após a validação do Produto e consolidação dos apontamentos feitos pela AGEVAP, o mesmo deverá ser apresentado pela contratada à Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP em reunião presencial. Deverão participar desta reunião o coordenador do projeto, o especialista em recursos hídricos, e o especialista em estudos econômicos, pelo menos.

Nesta reunião a CTC avaliará as metodologias e cenários propostos pela contratada e indicará a(s) metodologia(s) que será(ão) apresentada(s) nas Oficinas da Etapa 4, inclusive referente às águas transpostas para o rio Guandu.

Mediante a validação da CTC, a consolidação do Produto da Etapa 3, contendo as considerações da CTC, deverá ser enviada à AGEVAP com observância dos itens IV e V deste documento.

Etapa 4. Construção de uma planilha off-line e de aplicativo web de simulação da cobrança

4.1. Concepção de uma planilha off-line e de uma aplicação web de simulação da cobrança para os diferentes usuários da bacia, com análise de impacto da cobrança

A contratada deverá elaborar planilha off-line para o cálculo da metodologia de cobrança proposta, de fácil entendimento e manuseio, de forma que qualquer usuário possa calcular o valor a pagar.

Essa planilha deverá ser utilizada na Etapa 5. Oficinas setoriais para facilitar o entendimento por parte dos participantes.

Após a consolidação da proposta da metodologia pela CTC, a contratada deverá criar uma aplicação web para elaboração do cálculo da metodologia de cobrança proposta, de fácil entendimento e manuseio, de forma que qualquer usuário possa calcular o valor a pagar.

A aplicação web será inserida no site do CEIVAP, portanto, quando da elaboração a contratada deverá buscar junto à AGEVAP as especificações necessárias para compatibilidade entre a aplicação e o site em utilização.

Este aplicativo também deverá demonstrar os impactos nos custos de produção, a partir de tabelas de preços a serem definidos no âmbito do Comitê.

Este simulador deverá permitir a atualização dos preços públicos unitários a serem propostos e de um indexador oficial da inflação corrente.

Deverá ser elaborado manual do usuário online para facilitar a utilização do aplicativo.

Também deverá ser disponibilizado aos usuários planilha que permita a simulação dos impactos de forma off-line.

Etapa 5. Oficinas setoriais

5.1 Realização de oficinas com os setores: indústria, saneamento, poder público, agricultura e pecuária, sociedade civil, mineração e geração de energia.

Deverão ser realizadas uma oficina para cada setor, totalizando 07 (sete) oficinas.

Estas oficinas terão como objetivo discutir e avaliar as propostas de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança e da gestão deste instrumento, incluindo a aplicação de recursos, bem como permitir que os usuários possam simular impactos mediante uso os instrumentos definidos na Etapa 4, desenvolvidos pela empresa contratada.

O início dos trabalhos deverá contemplar um resumo da situação da implementação da cobrança no CEIVAP, base legal, mecanismos e valores vigentes, gestão dos recursos (valores arrecadados, valores aplicados, custeio da entidade delegatária) e indicadores de resultados dos valores investidos.

Como produtos das oficinas, esperam-se subsídios para consolidação das metodologias e valores de cobrança, bem como para o aprimoramento do instrumento de cobrança, notadamente com respeito a gestão dos recursos arrecadados e maximização de resultados tendo em vista os objetivos da cobrança.

O detalhamento das oficinas será feito quando da consolidação do plano de trabalho (Etapa 1).

5.2 Realização de oficina para discutir a cobrança das águas transpostas para a bacia do Guandu

Esta oficina tem como objetivo discutir e avaliar as propostas de aperfeiçoamento da cobrança e da gestão deste instrumento, incluindo a aplicação de recursos.

O público alvo desta oficina serão os membros da Comissão Especial Permanente de Articulação CEIVAP e Comitê Guandu e demais convidados, caso haja pertinência.

Deverá contemplar um resumo da situação da implementação da cobrança no CEIVAP, mecanismos e valores vigentes, gestão dos recursos (valores arrecadados, valores aplicados) e indicadores de resultados dos valores investidos. As peculiaridades e aspectos legais associados a esta cobrança devem ser abordados extensivamente nesta oficina.

Como produto da oficina, esperam-se subsídios para consolidação e aprimoramento do instrumento de cobrança, notadamente com respeito a gestão dos recursos arrecadados e maximização de resultados.

O detalhamento das oficinas será feito quando da consolidação do plano de trabalho.

Etapas 6. Consolidação de estudos e proposta de Deliberações

6.1. Relatório Executivo

A contratada deverá elaborar um relatório executivo contendo no mínimo: compilação dos dados e informações obtidos na Etapas anteriores, referências da nova metodologia apresentada e respectivas justificativas técnicas, estudo de impacto para todos os usuários da bacia, o novo potencial de arrecadação, indicadores para o monitoramento do instrumento Cobrança pelo uso dos recursos hídricos e indicadores de resultados do investimento dos recursos.

A contratada deverá apresentar, como anexo ao relatório executivo, pelo menos duas minutas de Deliberação. A primeira, referente a proposta de metodologia sobre mecanismo e valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a segunda, sobre

a cobrança pelas águas transpostas do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu. Caso entender pertinente, a contratada poderá propor outras minutas de deliberações ou minutas de propostas de alteração de lei.

O documento preparado na etapa anterior deverá ser encaminhado à AGEVAP, em formato digital, para apreciação.

6.2. Apresentação do Relatório Executivo e da minuta de Deliberação à CTC

Após a validação do relatório final contendo a minuta de Deliberação pela AGEVAP e consolidação dos apontamentos, o mesmo deverá ser apresentado pela contratada à Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP em reunião presencial com o objetivo de discutir e esclarecer o relatório e as minutas apresentadas.

Deverão participar desta reunião o coordenador do projeto, o especialista em recursos hídricos e o especialista em estudos econômicos, pelo menos.

Mediante a validação da CTC, a Consolidação do relatório final e as minutas de Deliberações contendo as considerações da CTC, deverão ser enviadas à AGEVAP com observância aos itens IV e V deste documento.

6.3. Apresentação na Plenária do CEIVAP

A contratada deverá apresentar ao Comitê, em sua plenária, as Deliberações consolidadas na atividade anterior para apreciação e aprovação. Deverá também, apresentar a metodologia que está sendo proposta e seus respectivos embasamentos técnico e legal.

Posteriormente, a contratada deverá apresentar relatório a AGEVAP, contendo a versão final das Deliberações e o relato da reunião contendo as principais discussões e alterações na minuta, caso aconteça.

IV. PRODUTOS

De modo a facilitar o acompanhamento da elaboração do estudo, este foi dividido em etapas e produtos. Entretanto, ressalta-se que todas as etapas são interligadas,

portanto os dados levantados em uma etapa deverão ser avaliados quanto à sua pertinência nas etapas/produtos posteriores.

Via de regra, os produtos deverão ser apresentados primeiramente à AGEVAP em formato digital, para avaliação e contribuições. Após aprovados, determinados produtos serão apresentados e discutidos em reuniões, estando previstas as 08 (oito) oficinas setoriais, 03 (três) reuniões com a CTC e 01 (uma) reunião com o Comitê.

As versões dos produtos compilados com as considerações apontadas nas reuniões deverão ser submetidas, em meio digital, à verificação da AGEVAP para conferência da incorporação dos apontamentos realizados durante os encontros. Uma vez aprovados os produtos deverão ser entregues em meio digital, conforme especificações neste item e no item V deste documento, para que sejam dados os encaminhamentos internos necessários ao trâmite de pagamento dos mesmos.

Após o desenvolvimento das atividades, observando o cronograma proposto, os seguintes produtos deverão ser entregues:

Etapa 1 – Consolidação do Plano de Trabalho

Nesta etapa estão previstas as entregas dos produtos discriminados a seguir:

a. Produto 1 - Plano de Trabalho consolidado

Neste produto a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho contendo as informações, apontamentos, inclusões e alterações colocadas durante a reunião junto à CTC.

O produto também deverá conter, em documento separado, o relatório da reunião com a CTC, composto pela Ata da reunião, registro fotográfico, lista de presença e registro da reunião. Entende-se por registro de reunião o relato, de forma sucinta, dos principais pontos de alteração no Plano de Trabalho solicitados pela CTC ao longo da reunião.

Etapa 2 – Análise crítica do instrumento da cobrança

Nesta etapa estão previstas as entregas dos seguintes produtos:

- b. Produto 2 - Relatório do levantamento da bibliografia e dos impactos da cobrança

Entende-se por Produto 2 - Relatório do levantamento da bibliografia e dos impactos da cobrança o levantamento das informações que servirão como subsídio para realização da análise crítica do instrumento da cobrança na bacia.

A estrutura do relatório poderá conter seções (anexos, apêndices, etc.) além de gráficos, mapas, figuras, tabelas e demais recursos gráficos que facilitem o seu entendimento.

O produto deverá ser encaminhado à AGEVAP, em meio digital, para verificação e apontamentos. As considerações realizadas deverão ser incorporadas à versão final do produto a ser entregue à AGEVAP em formato digital.

Para elaboração deste produto deverão ser observados os itens 2.1 a 2.5 deste Termo de referência.

- c. Produto 3 – Relatório de análise crítica do instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia.

Para elaboração do Produto 3 - Relatório de análise crítica do instrumento da cobrança deve ser considerado todo o levantamento de informações realizado nas atividades da Etapa 2.

Espera-se que a análise crítica leve em consideração os casos pesquisados e a comparação da sua aplicabilidade na bacia do rio Paraíba do Sul.

O Produto 3 deverá ser encaminhado à AGEVAP, em meio digital, para verificação e apontamentos. As considerações realizadas deverão ser incorporadas à versão final do produto a ser entregue à AGEVAP em formato digital.

Para elaboração deste produto deverá ser observado os itens 2.6 deste documento.

Etapas 3 - Proposta de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança

Para esta Etapa está prevista a entrega do seguinte produto:

- d. Produto 4 - Relatório das propostas de aperfeiçoamento da metodologia da cobrança

Espera-se que o Produto 4 - Relatório de aperfeiçoamento da metodologia da cobrança apresente, além das diferentes metodologias propostas, as simulações nos cenários estabelecidos.

A versão preliminar deste relatório deverá ser enviada à AGEVAP, em meio digital, para análise e verificação do produto.

Após a consolidação dos apontamentos realizados pela AGEVAP, o produto deverá ser apresentado à CTC para contribuições, apontamentos e definição das propostas que serão trabalhadas durante as oficinas setoriais.

A versão final do produto deverá ser encaminhada à AGEVAP contendo a inclusão dos apontamentos realizados durante a reunião. Além do relatório, deverá ser entregue, em documento separado, o relatório da reunião com a CTC, composto pela Ata da reunião, registro fotográfico, lista de presença e registro da reunião.

Entende-se por registro de reunião o relato, de forma sucinta, dos principais pontos de alteração nas metodologias propostas durante a reunião e quais metodologias foram selecionadas pela CTC para apresentação nas oficinas setoriais.

Para elaboração deste produto a contratada deverá considerar os itens 3.1 a 3.3 deste documento.

Etapas 4 - Construção de uma planilha off-line e de aplicativo web de simulação da cobrança

Nesta etapa deverá ser entregue o seguinte produto:

- e. Produto 5 – Planilha para simulações off-line pelos usuários e aplicação web de simulação da cobrança

A entrega da planilha off-line deverá ocorrer antes da Etapa 5 - Oficinas setoriais em tempo hábil para aprovação pela AGEVAP.

A aplicação web deverá ser entregue após a definição da proposição de metodologia e mecanismos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia.

A contratada deverá encaminhar relatório detalhado da programação utilizada na elaboração do aplicativo de forma que possibilite eventuais alterações posteriores à contratação.

Deverá ser apresentado também o Manual do Usuário, contendo instruções de uso para o público geral.

Para elaboração deste produto a contratada deverá considerar o item 4.1 deste documento.

Etapa 5 - Oficinas setoriais

- f. Produto 6 - Relatório das oficinas setoriais

No Produto 6, a contratada deverá encaminhar para a AGEVAP relatório contendo as informações de cada uma das oficinas, contendo: a apresentação realizada, descrevendo a dinâmica utilizada, as contribuições dos usuários, relatório fotográfico, Atas das oficinas, listas de presença e registros das oficinas.

Entende-se por registro da oficina o relato, de forma sucinta, dos principais pontos de discussão nas oficinas, a compilação da disposição dos usuários a pagar e as proposições feitas por eles.

Para elaboração deste produto a contratada deverá considerar o item 5.1 deste documento.

Etapas 6 - Consolidação do estudo e proposta de deliberações

- g. Produto 7 - Relatório Executivo, minutas de Deliberações e registro de reunião com a CTC

O Relatório Executivo deverá abranger as especificações do item 6.1 das etapas do estudo.

Este Relatório e as minutas de Deliberações deverão ser enviados para análise da AGEVAP em formato digital. Após a aprovação da contratante, o Relatório e as minutas de Deliberações contendo as adequações solicitadas deverão ser apresentados à CTC, em reunião presencial, conforme especificações do item 6.2.

A versão final do relatório, em via digital, deverá ser encaminhada à AGEVAP contendo a inclusão dos apontamentos realizados durante a reunião. Além do relatório, deverá ser entregue, em documento separado, o relatório da reunião com a CTC, composto pela Ata da reunião, registro fotográfico, lista de presença e registro da reunião.

Entende-se por registro de reunião o relato, de forma sucinta, dos principais pontos de alteração no Relatório Executivo propostas durante a reunião.

- h. Produto 8 - Relatório contendo as Deliberações e registro da reunião plenária
- Para a elaboração do Produto 8, a contratada, deverá seguir as especificações do item 6.3.

O relatório, em via digital, deverá ser encaminhado à AGEVAP contendo as Deliberações discutidas na plenária do Comitê, os apontamentos realizados durante a reunião, a Ata, o registro fotográfico, a lista de presença e registro da reunião.

Entende-se por registro de reunião o relato, de forma sucinta, dos principais pontos de alteração nas Deliberações propostas, caso ocorram.

V. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital, de acordo com as seguintes especificações:

- CD ou DVD gravado em seção fechada.
- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato PDF e em programas editáveis (doc, xls, etc.).
- Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

Os produtos aprovados deverão ser entregues à AGEVAP em meio digital, de acordo com as especificações abaixo:

- Os textos devem ser apresentados na cor preta, podendo haver a utilização de outras cores para ilustrações;
- Deve-se utilizar o formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm);
- Recomenda-se a utilização da fonte Arial, no tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e entre parágrafos (depois) de 12 pt;

As entregas dos produtos ocorrerão em formato digital, no entanto, junto a entrega do Produto 8, ou seja, o último produto, a contratada deverá confeccionar duas vias impressas de cada um dos produtos (1 a 8), em capa dura, juntamente com um CD/DVD, com todos os produtos em formato pdf.

VI. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados na sequência apresentada neste termo de referência. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação final dos produtos pela AGEVAP e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

Os valores de cada um dos produtos, deverá ser apresentado na proposta de preço da contratada e não poderá ultrapassar os valores apresentados na tabela 1.

Tabela 1 – Valor máximo por produto

ETAPA	PRODUTO	DESCRIÇÃO ETAPA/PRODUTO	Documentos e relatórios	Custo
				R\$
1	Consolidação do Plano de Trabalho		1	30.672,40
	Produto 1 -	Plano de trabalho Consolidado	1	30.672,40
2	Análise crítica do instrumento da cobrança		2	109.803,71
	Produto 2 -	Relatório do levantamento da bibliografia e dos impactos da cobrança	1	67.459,26
	Produto 3 -	Relatório de análise crítica do instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia.	1	42.344,45
3	Proposta de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança		1	60.594,51
	Produto 4 -	Relatório das propostas de aperfeiçoamento da metodologia da cobrança	1	60.594,51
4	Construção de uma planilha off-line e de aplicativo web de simulação da cobrança		1	26.754,94
	Produto 5 -	Planilha para simulações off-line pelos usuários e aplicação web de simulação da	1	26.754,94
5	Oficinas setoriais		1	51.495,55
	Produto 6 -	Relatório das oficinas setoriais	1	51.495,55
6	Construção de um aplicativo de simulação da cobrança		2	45.722,82
	Produto 7 -	Relatório Executivo, minutas de Deliberações e registro de reunião com a CTC	1	31.814,55
	Produto 8 -	Relatório contendo as Deliberações e registro da reunião plenária	1	13.908,27
		Total	8	325.043,94

VII. CRONOGRAMA

O presente termo de referência tem um cronograma físico financeiro com prazo de 8 (oito) meses como apresentado na tabela 2.

Tabela 2 – Cronograma físico financeiro

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA/PRODUTO		Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6				Mês 7				Mês 8			
			Semanas																															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
1	Consolidação do Plano de Trabalho																																	
	Produto 1	Plano de Trabalho consolidado																																
2	Análise crítica do instrumento da cobrança																																	
	Produto 2	Relatório do levantamento da bibiografia e dos impactos da cobrança																																
	Produto 3	Relatório de análise crítica do instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia.																																
3	Propostas de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança																																	
	Produto 4	Relatório das proposta de aperfeiçoamento da metodologia da cobrança																																
4	Construção de uma planilha off-line e de aplicativo web de simulação da cobrança																																	
	Produto 5	Planilha para simulações off-line pelos usuários e aplicação web de simulação da cobrança																																
5	Oficinas setorias																																	
	Produto 6	Relatório das oficinas setoriais																																
6	Consolidação do Estudo e Proposta de Deliberações																																	
	Produto 7	Relatório Executivo, minutas de Deliberações e registro de reunião com a CTC																																
	Produto 8	Relatório contendo as deliberações e registro de reunião plenária do CEIVAP																																

Legenda

- Período de execução da contratada
- Período de análise pela AGEVAP
- Período de análise pela CTC
- Plenária do CEIVAP
- Entrega final do produto

VIII. EQUIPE TÉCNICA

Para a elaboração do estudo será necessária a formação de uma equipe técnica permanente mínima e uma equipe de consultores.

Enfatizamos que a AGEVAP, ao elaborar esse termo de referência e orçamento, se baseou no disposto nas Portarias nº 179, de 25/07/2012, e nº 228, de 02/12/2014, da Agência Nacional de Águas – ANA.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT e que a mesma constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Equipe técnica permanente

A equipe técnica permanente mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

1 (um) coordenador de projeto

- Formação mínima: nível superior
- Tempo mínimo de formação acadêmica: 10 (dez) anos
- Experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares na elaboração de programas, planos, estudos, ou projetos com foco em recursos hídricos.

1 (um) especialista em recursos hídricos

- Formação mínima: nível superior
- Tempo mínimo de formação acadêmica: 5 (cinco) anos
- Experiência comprovada em estudos relacionados à outorga e/ou à cobrança pelo uso de recursos hídricos ou à de montagem de valores/precificação de bens ambientais, tributação, preços públicos e compensações financeiras.

1 (um) especialista administrativo

- Formação mínima: nível superior
- Tempo mínimo de formação acadêmica: 3 (três) anos
- Experiência comprovada na elaboração de programas, planos, estudos, ou projetos com foco em recursos hídricos.

Equipe técnica de consultores

A equipe técnica de consultores mínima será composta pelos seguintes profissionais:

1 (um) especialista em estudos econômicos

- Formação mínima: nível superior
- Tempo mínimo de formação acadêmica: 8 (oito) anos
- Experiência comprovada em montagem de valores/ precificação de bens ambientais, tributação, preços públicos e compensações financeiras.

1 (um) especialista em sistemas de informação

- Formação mínima: nível superior em sistemas de informação
- Tempo mínimo de formação acadêmica: 5 (cinco) anos
- Experiência comprovada em desenvolvimento de programas web.

A equipe técnica permanente e de consultores deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste termo de referência.

IX. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos contratos para confecção do estudo será de 8 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato.

X. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para elaboração deste estudo é de R\$325.043,94 (trezentos vinte e cinco mil, quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 38/2017

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 38/2017
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO O APRIMORAMENTO DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 38/2017 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO O APRIMORAMENTO DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

COBRANÇA - PLANILHA CONSOLIDADA

Comitê: CEIVAP
Local: AGEVAP

Data: Novembro/2017

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação Horas	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
				Mensal	Horária				
1.1			EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE					255.114,27	78,49%
	COOP	ANA	Coordenador de projeto	13.893	95,91	408	39.131	99.002	30,46%
	PNSJ	ANA	Especialista em recursos hídricos	8.129	56,12	800	44.896	113.587	34,95%
	AA	ANA	Especialista administrativo	2.898	20,01	840	16.808	42.525	13,08%
1.2			EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES					41.115,78	12,65%
	EP	ANA	Especialista em estudos econômicos	9.724	67,13	256	17.185	29.902	9,20%
	EP	ANA	Especialista em informática	9.724	67,13	96	6.444	11.213	3,45%
Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade unidade	Custo unitário R\$	Custo total R\$	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
1.3			DESPESAS DIRETAS					28.813,89	8,86%
			Valor de locação do veículo com combustível	R\$/dia	18	138,23	2.488	3.160	0,97%
			Cópia reprográfica	unidade	3.200	0,25	800	1.016	0,31%
			Encadernações - Capa Dura	unidade	16	60,00	960	1.219	0,38%
			Diárias	unidade	38	220,00	8.360	10.617	3,27%
			Coffe-break para evento	R\$/pessoa	240	42,00	10.080	12.802	3,94%
VALOR TOTAL - Inclusos K's							R\$	325.043,94	100,00%

DETALHAMENTO DO FATOR K

ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
L - LUCRO		8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
<i>DFL = (PIS + COFINS + ISS) / (1 - PIS + COFINS + ISS)</i>		
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	5,00%	
K1 Permanente	$K1 = [(1 + ES + ARDF) * (1 + L) * (1 + DFL)]$	2,53
K2 Consultores	$K2 = [(1 + ESA + ARDF) * (1 + L) * (1 + DFL)]$	1,74
K4 Despesas diretas	$K4 = [(1 + L) * (1 + DFL)]$	1,27

Observações:

- Os K's foram calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.
- A remuneração horária tem como base a Portaria da ANA nº 288 de 02 de dezembro de 2014. O valor da remuneração mensal é calculado pela multiplicação da remuneração horária pela número de horas efetivamente trabalhada.
- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação, gasolina e pedágio.

Horas trabalhadas / mês	144,85
Número de meses da contratação	8

CUSTO POR ETAPA E POR PRODUTO

ETAPA	PRODUTO	DESCRIÇÃO ETAPA/PRODUTO	Documentos e relatórios	Custo
				R\$
1	Consolidação do Plano de Trabalho		1	30.672,40
	Produto 1 -	Plano de trabalho Consolidado	1	30.672,40
2	Análise crítica do instrumento da cobrança		2	109.803,71
	Produto 2 -	Relatório do levantamento da bibliografia e dos impactos da cobrança	1	67.459,26
	Produto 3 -	Relatório de análise crítica do instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia.	1	42.344,45
3	Proposta de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança		1	60.594,51
	Produto 4 -	Relatório das propostas de aperfeiçoamento da metodologia da cobrança	1	60.594,51
4	Construção de uma planilha off-line e de aplicativo web de simulação da cobrança		1	26.754,94
	Produto 5 -	Planilha para simulações off-line pelos usuários e aplicação web de simulação da	1	26.754,94
5	Oficinas setoriais		1	51.495,55
	Produto 6 -	Relatório das oficinas setoriais	1	51.495,55
6	Construção de um aplicativo de simulação da cobrança		2	45.722,82
	Produto 7 -	Relatório Executivo, minutas de Deliberações e registro de reunião com a CTC	1	31.814,55
	Produto 8 -	Relatório contendo as Deliberações e registro da reunião plenária	1	13.908,27
		Total	8	325.043,94

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 38/2017

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 38/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
..... inscrita no CNPJ
sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número 38/2017
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia
simples do contrato social.

ANEXO VII

CONTRATO Nº xx/201x/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, e por sua **Diretora de Relações Institucionais Interina**, , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, expedido pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos processos administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, pela Resolução INEA nº 13, de 5 de julho de 2010, e pelo instrumento convocatório, (quando couber) aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto xxxxxxxxx na forma de seu ANEXO I –

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxx (xx) xx, contados a partir de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: xxx xx/20xx;

Rubrica Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx;

- 4.2. As despesas serão rateadas entre os contratos de gestão da seguinte forma:

CG xx /20xx	CG xxx/2xxx	CG xxx/20xx
xxxx	xxxxx	xxxxxxxxxxx
TOTAL		xxxxx

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Formulário de Solicitação de Serviços e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATADA** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I Termo de Referência;
- 7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- 7.1.15. fornecer, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Anexo I – Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao

desempenho de suas atividades.

- 8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, pela Resolução INEA nº 13, de 5 de julho de 2010, mediante a

celebração de termo aditivo.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011 e pela Resolução INEA nº 13, de 5 de julho de 2010, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
 - 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa administrativa;
 - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
 - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de

20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao

interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, pela Resolução INEA nº 13, de 5 de julho de 2010, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 13 de 05 de Julho de 2010, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com

expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII

PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 50 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

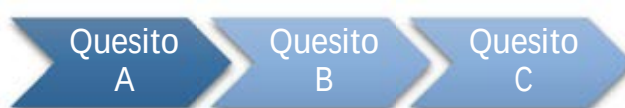
$$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 60 (sessenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Os Quesitos apresentados serão avaliados respeitando a seguinte ordem:



Caso a empresa seja inabilitada no Quesito A, a documentação referente aos demais quesitos não será avaliada. Da mesma forma, caso a empresa esteja habilitada no Quesito A e inabilitada no Quesito B, o Quesito C não será avaliado.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos Atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 4 (quatro) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 4 (quatro) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desconsiderados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- I. Estudos relacionados à outorga e/ou à cobrança pelo uso de recursos hídricos ou à de montagem de valores/precificação de bens ambientais, tributação, preços públicos e compensações financeiras.

Quesito B: Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no

respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação do conhecimento específico da Equipe Técnica Permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o Coordenador do Projeto e o Especialista em Recursos Hídricos.

Para os demais membros da Equipe Técnica Permanente e da Equipe Técnica de Consultores, aqueles que não serão pontuados, é obrigatória a apresentação de Diploma de graduação e 1 (um) atestado com comprovação da experiência exigida no Termo de Referência para a função pretendida.

Para todos os profissionais é obrigatória a apresentação da declaração de concordância com a indicação especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para o caso de serem apresentados atestados para atendimento ao Quesito B que já foram apresentados no Quesito A ou que atendam a mais de um profissional, não há necessidade de nova apresentação dos mesmos autenticados. Basta a apresentação de uma versão autenticada, a primeira na ordem de numeração das folhas. As demais podem ser cópias simples do atestado autenticado.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B. 1 Coordenador do projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 18 (dezoito) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverão ser apresentados no máximo 5 (cinco) atestados em elaboração de programas, planos, estudos, ou projetos com foco em recursos hídricos. Serão atribuídos 3 (três) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 15 (quinze) pontos.

Dentre o número máximo de atestados solicitados deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares. Caso essa exigência não seja cumprida a proponente será desclassificada.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 5 (cinco) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desconsiderados.

Formação acadêmica

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da apresentação de diplomas. Só será pontuada a formação acadêmica realizada na área de concentração da função pretendida e relacionada ao objeto do Ato Convocatório. A pontuação será atribuída de forma não cumulativa, conforme descrito abaixo:

Especialização: 01 (um) ponto

Mestrado: 02 (dois) pontos

Doutorado: 03 (três) pontos

B. 2 Especialista em Recursos Hídricos

A pontuação máxima do Especialista em Recursos Hídricos é de 12 (doze) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Recursos Hídricos e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverão ser apresentados no máximo 5 (cinco) atestados em estudos relacionados à outorga e/ou à cobrança pelo uso de recursos hídricos ou à de montagem de valores/ precificação

de bens ambientais, tributação, preços públicos e compensações financeiras. Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 5 (cinco) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desconsiderados.

Formação acadêmica

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da apresentação de diplomas. Só será pontuada a formação acadêmica realizada na área de concentração da função pretendida e relacionada ao objeto do Ato Convocatório. A pontuação será atribuída de forma não cumulativa, conforme descrito abaixo:

Especialização: 0,5 (meio) ponto

Mestrado: 1 (um) ponto

Doutorado: 2 (dois) pontos

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	50
C.1	Conhecimento do Problema	10
C.2	Metodologia	30
C.3	Plano de Trabalho	10

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir:

Sub-critério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Conhecimento do Problema	10	10

C _{1i}	Conhecimento do Problema: Conhecimento da bacia do rio Paraíba do Sul, incluindo a transposição de águas para o rio Guandu, com enfoque nos instrumentos de gestão. Conhecimento específico sobre o histórico, situação atual e a problemática da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.	10	10
C.2	Metodologia	30	30
C _{2i}	Consolidação do Plano de Trabalho: Descrever como a empresa pretende realizar as atividades previstas nesta atividade do termo de referência.	5	5
C _{2ii}	Análise crítica do instrumento cobrança: Descrever como a empresa pretende realizar as atividades previstas nesta atividade do termo de referência.	5	5
C _{2iii}	Propostas de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança: Descrever como a empresa pretende realizar as atividades previstas nesta atividade do termo de referência.	5	5
C _{2iv}	Construção de uma planilha off-line e de aplicativo web de simulação da cobrança: Descrever como a empresa pretende realizar as atividades previstas nesta atividade do termo de referência.	5	5
C _{2v}	Oficinas setoriais: Descrever como a empresa pretende realizar as atividades previstas nesta atividade do termo de referência.	5	5
C _{2vi}	Consolidação dos estudos e proposta de Deliberação: Descrever como a empresa pretende realizar as atividades previstas nesta atividade do termo de referência.	5	5
C.3	Plano de Trabalho	10	8
C _{3i}	Programa de Trabalho: Descrição e detalhamento da alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados.	5	4
C _{3ii}	Atividades e Cronograma Físico: Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	5	4

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados até o número máximo de páginas indicado.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100

Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	Experiência da Empresa Proponente
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente. Estes atestados deverão ser apresentados uma única vez.
B	Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica
B₁	Coordenador do Projeto
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diplomas
B₂	Especialista em Recursos Hídricos

	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diplomas
B₃	Demais membros da equipe técnica permanente e de consultores
	Atestado
	Diploma
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho
C.1	Conhecimento do Problema
C _{1i}	Conhecimento do Problema
C.2	Metodologia
C _{2i}	Consolidação do Plano de Trabalho
C _{2ii}	Análise crítica do instrumento cobrança
C _{2iii}	Propostas de aperfeiçoamento da metodologia de cobrança
C _{2iv}	Construção de uma planilha off-line e de aplicativo web de simulação da cobrança
C _{2v}	Oficinas setoriais
C _{2vi}	Consolidação dos estudos e proposta de Deliberação
C.3	Plano de Trabalho
C _{3i}	Programa de Trabalho
C _{3ii}	Atividades e Cronograma Físico

4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:



$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 100$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT₀ = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL = $NCF = NT (0,6) + NF (0,4)$.

NPT = NOTA TÉCNICA = $\frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica dentre os proponentes}} \times 100$

NF = NOTA FINANCEIRA = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 100$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.